



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

### **1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 061/2024-PMC**

#### **CONCORRÊNCIA nº 001/2024**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024, PARA REFORMA DE ESCOLAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA, DG - MONT CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia;

**CONTRATADO: DG - MONT CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vivaldo Martins, Bairro São Francisco, 491, IBOTIRAMA - BA, CEP. 47.520-000, inscrita no CNPJ Nº 22.429.404/0001-38, representada neste ato pelo seu titular a Sr. AMAURI MIRANDA MONTALVÃO, sócio administrador, inscrito no CPF: 038.742.545-42; portador do RG: 12622557-59, residente e domiciliado à Rua José dourado, 95 São Francisco Ibotirama - Bahia, CEP. 47.520-000.

Considerando, o serviço, objeto deste contrato de obra e até o presente momento não houve a conclusão da obra com isso a necessidade da continuação da prestação do serviço ora licitado;

Considerando o permissivo legal contido no art. 107 da Lei n.º 14.133/21 e alterações, que estabelece os limites para as alterações contratuais;

Considerando a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Amauri Miranda Montalvão  
Engenheiro Civil  
CREA - BA 052169763-8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Considerando o permissivo legal contido no art. 111 da Lei n.º 14.133/21 e alterações, que estabelece sobre os serviços de escopo, e considerando ainda que o escopo do objeto não foi concluído;

Considerando a CLÁUSULA QUINTA PREÇO, que retrata o valor do contrato, bem como as possibilidades de alteração contratual.

Considerando o permissivo legal contido no art. 125 da Lei n.º 14.133/21 e alterações, que prevê sobre o limite para os acréscimos de valor será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Considerando as planilhas apresentadas pela equipe de engenharia, assinada pelo responsável técnico da empresa, responsável técnico pela fiscalização e pela gestora municipal.

Considerando, ainda, que o aditamento é oriundo de Processo de Licitação, Concorrência nº 001/2024, Processo Administrativo Nº 021/2024, fundamentado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº Lei 14.133/21, fica consignado o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO e ADITIVO DE ACRESCIMO e SUPRESSÃO DE VALOR do Contrato nº 061/2024, firmado em 08 de maio de 2025, da Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das escolas na sede e na zona rural do município de Carinhanha - Bahia, sendo elas: Escola Municipal Otavio Samuel - sede; Escola Municipal Alice Sales - sede; Escola Municipal Lindaura Brito - sede; Escola Municipal Jerônimo - Comunidade Jerônimo; Escola Municipal São José - Comunidade Barrinha, que encontra conformidade com o que preceitua o artigo 107, 111 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica aditado a partir de **08/05/2025** a CLAUSULA SEGUNDA, que trata do prazo do Contrato nº 061/2024, vinculado a Concorrência nº 061/2024, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses o qual terá prazo final de vigência em **08/05/2026**.

Amauri Miranda Montalvão  
Engenheiro Civil  
CREA - BA 052169763-8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

3.1 - Fica aditado a partir desta data a CLAUSULA QUINTA, que trata do valor do Contrato nº 061/2024, vinculado a Concorrência nº 061/2024, conforme abaixo segue planilha em conformidade com as planilhas orçamentarias atualizadas em anexo:

| Nome da Escola Municipal       | Acréscimo        | Supressão      |
|--------------------------------|------------------|----------------|
| Prof. Otavio Samuel dos Santos | R\$ 401.469,22   | R\$ 113.151,31 |
| Alice Sales                    | R\$ 479.534,40   | R\$ 124.489,53 |
| Lindauro Brito de Assuncao     | R\$ 323.932,79   | R\$ 96496,33   |
| Valor Total do Aditivo         | R\$ 1.204.936,41 | R\$ 334.137,17 |
| Percentuais                    | 44,78%           | 12,42%         |
| Valor Inicial do Contrato      | R\$ 2.690.957,19 |                |

3.2 - Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 1.204.936,41 (um milhão duzentos e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos);

3.3 – Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 334.137,17 (trezentos e trinta e quatro mil cento e trinta e sete reais e dezessete centavos);

3.4 – O Valor do acréscimo líquido ao contrato refere-se a o valor de R\$ 870.799,24 (oitocentos e setenta mil setecentos e noventa e nove mil reais e vinte e quatro centavos). Valor este que equivale a um **percentual de 32,36% (trinta e dois virgula trinta e seis por cento)** do valor inicial do contrato.

3.5 – Os acréscimos ocorrem somente na planilha das três escolas e itens conforme planilha anexo a este aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais clausulas e condições estabelecidas no respectivo contrato, que ora se adita.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Amauri Miranda Montalvão  
Engenheiro Civil  
CREA - BA 052169763-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n°. 14.105.209/0001-24

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 14 de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA**

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

AMAURI MIRANDA MONTALVÃO

CPF: 038.742.545-42

Rg: 12622557-59

**P/ DG – MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ/MF sob N.º 22.429.404/0001-38

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF

2) \_\_\_\_\_

CPF